HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.353 - IT (2018/0310103-0)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
REQUERENTE : M DE F T
ADVOGADOS : FABÍOLA DIAS ALONSO - SP226118
NICOLE LIMA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - PR054623

DESPACHO

Diante do parecer ministerial de fls. 38-39, **intime-se a requerente para que, em 60 dias, providencie a declaração de anuência da mãe adotante ao pedido homologatório, traduzida por profissional juramentado no Brasil, se for o caso**. Na impossibilidade de obter tal documento, deve emendar a petição inicial para requerer a citação da mãe adotante, indicando endereço atualizado onde possa ser localizada ou fazendo prova convincente do exaurimento de todos os meios inerentes a esse fim, caso em que, então, deve solicitar a citação por edital.

No mesmo prazo, **providencie a certidão de nascimento (italiana) emitida após a sentença estrangeira de adoção, devidamente traduzida por profissional juramentado no Brasil**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente